



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.287, DE 04 DE ABRIL DE 2012.

Aprova o Remembramento referente aos lotes 3 (três) e 6 (seis) da quadra 20, com área total de 1.144,00 m² (hum mil cento e quarenta e quatro metros quadrados), imóveis localizados à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo e Rua Cônego Calazans, Bairro Vila Joana D'arc, Município de Lagoa Santa, Minas Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 79, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e considerando:

1. Os pareceres técnicos e jurídicos dos órgãos competentes desta municipalidade, exarados no Processo Municipal nº 3162/2012, favoráveis ao remembramento;
2. OF/DRM/Nº326/11 expedido pela Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Agência RMBH, datado em 10/10/11, dispensando a Agência RMBH da emissão de selo de anuência prévia para o processo de remembramento.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento da área abaixo especificada, cuja medida total é de 1.144,00 m² (hum mil cento e quarenta e quatro metros quadrados), conforme matrícula nº 31.576, Livro nº 2 - FR, fl. 010. Imóveis localizados à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo e Rua Cônego Calazans, Bairro Vila Joana D'arc, Município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de WL Construtora Ltda.

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO		
Proprietário do Imóvel	Área a ser Lembrada	Área Resultante do Remembramento
WL Construtora Ltda.	Lote nº 3 da quadra 20 com área de 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito metros quadrados); Lote nº 6 da quadra 20 com área com área de 586,00 m ² (quinhentos e oitenta e seis metros quadrados).	Lote com área de 1.144,00 m ² (hum mil cento e quarenta e quatro metros quadrados).

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 3162/2012 cópia deste Decreto, os Pareceres Técnicos, plantas e demais documentos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 3º - As despesas decorrentes do remembramento, bem como escrituras, registros, taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva do proprietário WL Construtora Ltda.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 04 de abril de 2012.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal